

Lei CFS N°0038/97.

“Origem do Projeto de Lei C.F.S N° 0032/97.”

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
a contrair financiamento junto ao Fundo
Estadual de Desenvolvimento Rural -
FDR, garantido por cotas de retorno do
ICMS e dá outras providências.**

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, financiamentos destinados a aquisição de máquinas e equipamentos, insumos agrícolas e animais reprodutores.

Artigo 2º - O financiamento de que trata o Artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR pelas cotas de retorno do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S. A.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
em 14 de maio de 1997.

Clóvis Fernandes de Souza,

Prefeito Municipal.